GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

LEI Nº 229/2016

ESTABELECE O ÍNDICE A SER APLICADO NA REVISÃO ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em 11,41% (onze vírgula quarenta e um por cento) o índice a ser aplicado para a revisão anual dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Aracati, sobre o salário base, no presente exercício, nos moldes do positivado no art. 52 da Lei Municipal de nº 429/2012.

Parágrafo único - O referido índice foi obtido pelo resultado do INPC acumulado nos últimos 12 meses acrescido da taxa de crescimento real do PIB do ano de 2014, nos moldes do art. 52 da Lei Municipal de nº 429/2012.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2016 e revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil de dezesseis.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI